



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

INDICAÇÃO N. 003/2026,

De 27 de Janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

RAFAEL PALMA DE ARAÚJO, Vereador na Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tem a elevada honra em vir a nobre presença dos dignos Pares a fim de, através do Legislativo, **INDICAR** ao Poder Executivo o **ANTEPROJETO DE LEI N. 001/2026**, que “*Dispõe sobre os critérios para instalação de hidrômetros no Município de Orlandia e dá outras providências.*”

JUSTIFICATIVA:

O presente Anteprojeto, uma vez transformado em Projeto de Lei, assegura a proteção dos direitos dos consumidores, a transparência na medição do consumo de água e o respeito ao direito de propriedade, ao estabelecer critérios claros e objetivos para a instalação de hidrômetros no Município de Orlandia, sem prejuízo à adequada prestação do serviço público de abastecimento de água.

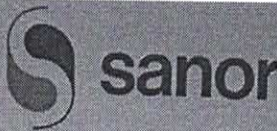
Na prática, tem-se verificado a instalação de hidrômetros em calçadas e áreas externas, muitas vezes sem a autorização expressa dos consumidores, sob



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

o argumento de vazamentos “invisíveis” nas residências dos munícipes, conforme comunicado abaixo:



REPARO DE VAZAMENTO INVISÍVEL NA LIGAÇÃO DE ÁGUA

Caro Cliente,

A equipe da SANOR, recentemente, detectou a existência de vazamento na ligação de água do seu imóvel. Esse vazamento é invisível a olho nu, mas foi identificado por meio de equipamentos específicos utilizados pela SANOR (os chamados geofones).

Por isso, no cumprimento das suas obrigações e metas da concessão de água e esgoto, a SANOR precisa efetuar o reparo desse vazamento existente na sua ligação de água.

Assim, **ATENÇÃO**, a partir do dia 26/01/2026, a equipe especializada da SANOR fará uma visita ao seu imóvel para realizar todas as ações necessárias para que o vazamento seja resolvido, além disso, se o seu cavalete estiver instalado dentro do imóvel, ocorrerá também a padronização da ligação com instalação de uma caixa-padrão + hidrômetro em sua calçada.

IMPORTANTE: ESSE REPARO DE VAZAMENTO SERÁ REALIZADO SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA O CLIENTE, porque ele faz parte do programa de perdas de água que está sendo implementado pela SANOR.

Agradecemos a compreensão e ajuda para que os serviços de água e esgoto sejam melhorados a cada dia.

Rua 10 nº 350 – Centro, CEP: 14.620-055, Orlandia/SP – Fone: 0800 757 6300 ou (16) 2174-6300
www.sanor.com.br

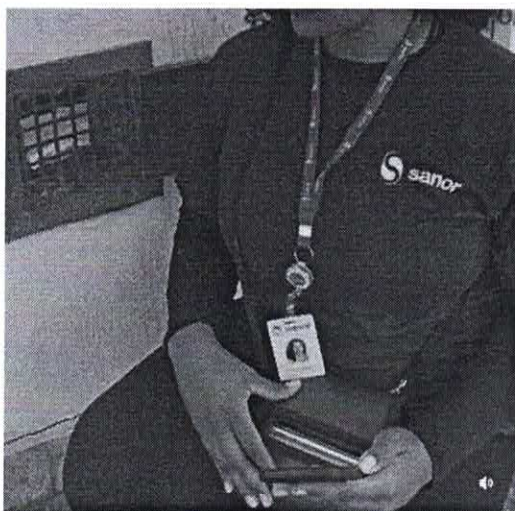
Tal prática tem gerado insatisfação da população, tendo vista que há pouco tempo foi realizada sob o argumento de “padronização” a troca de todos os hidrômetros dos cavaletes de dentro das residências dos munícipes, gerando insegurança quanto à integridade dos equipamentos e potenciais prejuízos decorrentes de furtos, danos, violações e adulterações.

Ocorre que conforme as publicações oficiais nas redes sociais da Concessionária Sanor, bastava ter o hidrômetro instalado na “caixa padrão” (foto II), para que fosse realizada a leitura



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -



49 1 9

Curtido por marcogera92 e outras pessoas
sanor_orlandia Facilite a leitura do seu hidrômetro!

Manter o hidrômetro em um local de fácil acesso é essencial para uma medição rápida e precisa, garantindo mais comodidade para o cliente. Além disso, contribui para a segurança e agilidade do processo de leitura.

Com a sua colaboração, conseguimos oferecer um serviço mais eficiente e de qualidade. Contamos com você para tornar esse processo mais simples e eficaz para todos!

10 de fevereiro de 2025



38 1 9

Curtido por sirleipol1 e outras pessoas
sanor_orlandia A caixa padrão para hidrômetro é um abrigo de proteção onde será instalado o hidrômetro, protegendo-o e garantindo o acesso da equipe de leitura. Confira o passo a passo para sua instalação. Qualquer dúvida, entre em contato conosco pelos telefones (16) 2174-6300 (das 7h às 17h) e 0800 757 6300 (qualquer horário) ou pelo e-mail atendimento@sanor.com.br.

#Saneamentobasico #sanor #Sanororlandia #Orlandia #Qualidade



26 9

Curtido por sirleipol1 e outras pessoas
sanor_orlandia Nossa equipe operacional continua fazendo a troca gratuita de hidrômetros nos imóveis de toda a cidade.

A substituição do equipamento é uma ação rotineira da empresa e faz parte do nosso esforço para combater as perdas de água.

Todos os hidrômetros que instalamos têm o controle de qualidade verificado e aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que é o órgão responsável pela metrologia legal.

O hidrômetro é um aparelho que registra o consumo de água dos imóveis e sua troca é necessária porque, dependendo do tempo de uso e das condições de conservação, ele se desgasta e pode ter o seu funcionamento correto comprometido.

A troca é necessária para garantir a confiabilidade na medição e a cobrança justa pela água consumida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

O presente Anteprojeto deixa claro que a visibilidade do hidrômetro e o acesso livre e desimpedido aos funcionários da concessionária ou permissionária quando houver necessidade são requisitos essenciais para a correta prestação do serviço.

Contudo, tais exigências não impõem a obrigatoriedade de instalação em calçadas ou áreas externas, especialmente quando essas condições já se encontram plenamente atendidas no interior do imóvel.

A proposta também preserva a segurança jurídica ao não impor efeitos retroativos de natureza punitiva. Entretanto, reconhece que a instalação de hidrômetros em calçadas ou áreas externas configura situação continuada, que se prolonga no tempo.

Dessa forma, após a entrada em vigor da Lei, os hidrômetros já instalados nessas condições poderão ser adequados às novas disposições, mediante realocação para o interior dos imóveis ou regularização expressa, nos termos legais.

Enquanto perdurar a instalação do hidrômetro em calçada ou área externa, o Anteprojeto assegura que a responsabilidade pela guarda, integridade e funcionamento do equipamento permaneça integralmente com a concessionária ou permissionária, vedando-se qualquer imputação de ônus, penalidade ou cobrança ao consumidor por fatos que não estejam sob seu controle.

Destaca-se, ainda, que o Município do Rio de Janeiro aprovou e sancionou a Lei 9207/2025 que estabelece diretrizes semelhantes quanto à instalação de hidrômetros, reconhecendo o direito do consumidor à segurança, à proteção do patrimônio e à adequada prestação do serviço público. Tal precedente reforça a viabilidade jurídica e a pertinência social da presente proposta.

O presente Anteprojeto fortalece os princípios da legalidade, da razoabilidade, da boa-fé e da proteção ao consumidor, previstos no Código de Defesa do Consumidor, respeita o direito de propriedade e atende ao interesse público local, promovendo equilíbrio na relação entre o Poder Público, a prestadora do serviço e os usuários.

Diante do exposto, entende-se que a proposta é necessária,



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

proporcional e juridicamente adequada, razão pela qual se solicita o apoio dos Nobres Vereadores e o acolhimento do Poder Executivo para sua transformação em Lei.

Sala das Sessões, 27 de Janeiro de 2026.

RAFAEL PALMA DE ARAÚJO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

ANTEPROJETO DE LEI Nº 001/2026

De 27 de Janeiro de 2026.

Dispõe sobre os critérios para instalação de hidrômetros no Município de Orlândia e dá outras providências.

JORGE GABRIEL GRASI, Prefeito Municipal de Orlândia no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Orlândia-SP decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os hidrômetros instalados ou reinstalados pela concessionária ou permissionária responsável pelo serviço público de abastecimento de água no Município de Orlândia deverão, como regra geral, ser colocados no interior dos imóveis.

Art. 2º. Os hidrômetros deverão estar instalados em locais visíveis, que permitam leitura clara e precisa, bem como acesso livre e desimpedido, quando houver necessidade, aos funcionários da concessionária ou permissionária para fins de leitura, inspeção, aferição, manutenção ou substituição do equipamento.

§ 1º A existência de visibilidade adequada e condições regulares de leitura dispensa a instalação do hidrômetro em calçadas ou áreas externas, não podendo tal circunstância ser utilizada como justificativa para impor sua instalação nesses locais.

§ 2º A alegação de padronização, modernização, conveniência operacional ou facilidade técnica não autoriza, por si só, a instalação de hidrômetros em calçadas ou áreas externas quando já existirem condições adequadas no interior do imóvel.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

Art. 3º. É vedada à concessionária ou permissionária a instalação, permanência ou reinstalação de hidrômetros em calçadas ou áreas externas sem a anuência do consumidor, observado o disposto no art. 2º desta Lei.

§ 1º Na hipótese de instalação ou permanência do hidrômetro em calçada ou área externa, a responsabilidade pela guarda, segurança, integridade, funcionamento e manutenção do equipamento será exclusivamente da concessionária ou permissionária.

§ 2º É vedada a imputação ao consumidor de qualquer ônus, responsabilidade, cobrança ou penalidade decorrente de danos, furtos, violações, adulterações ou irregularidades ocorridas em hidrômetros instalados em calçadas ou áreas externas.

§ 3º A instalação de hidrômetros em calçadas ou áreas externas sem autorização do consumidor caracteriza prática abusiva, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a concessionária ou permissionária à aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e, em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com as multas previstas neste artigo serão destinados aos cofres públicos do Município de Orlandia.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia -SP.,

Jorge Gabriel Grasi.

Prefeito Municipal.